



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 333/2010/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **CARLA REGINA WILLEMS**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, a servidora **CARLA REGINA WILLEMS**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 19 de Julho de 2010 e término 16 de Outubro de 2010**, conforme Declaração Médica e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 148/2009.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroativos, vigendo a partir de 19 de Julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 04 de Novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV